

**Lei nº 293/60**

Dispõe sobre construção de Gabinete (Secretaria) Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vas-  
concelos, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
concelos Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a  
entrar em entendimento com o Serviço de Higiene Local, para que sejam os estabeleci-  
mentos que exploram o serviço de Bar, Restaurantes, Balcões e Docerias Públicas, o-  
brigados a instalar em seus estabelecimentos o competente serviço sanitário, com os devi-  
dos requisitos de higiene, para uso público, na forma da Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos,  
em 12 de Janeiro de 1960.

*Pedro Paulo Paulino*  
Pedro Paulo Paulino  
- Prefeito Municipal -